



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 145/2021/SUPEL-ASSEJUR

À
Equipe de Licitação ALFA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021/ALFA/SUPEL/RO
PROCESSO: 0033.438609/2020-22
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.
ASSUNTO: ANÁLISE DO JULGAMENTO DE RECURSO

Em atenção ao Despacho SUPEL-ALFA (Id. Sei! 0022869070), em consonância com os motivos expostos no Termo de Análise de Recurso (Id. Sei! 0020892758), concernente às razões recursais apresentadas (Id. Sei! 0020718949), o qual não vislumbrou qualquer irregularidade no julgamento,

DECIDO:

Conhecer e julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** os recursos interpostos pela recorrente **NUTRIVITALI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, para **manter a decisão** que classificou e habilitou as empresas licitantes **RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI** e **LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI**, para os lotes 1, 2, 4, 5 e 6, e decidiu pelo retorno de fase quanto ao lote 3 do presente certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Equipe de Licitação/ALFA.

Ao Pregoeiro da Equipe para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 15/12/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022875640** e o código CRC **56E0D0EE**.



Referência: Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0033.438609/2020-22

SEI nº 0022875640